



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3270 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providência."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$747.767,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2074.0000 Assistencia em Saude

|              |                                                |            |
|--------------|------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 150.000,00 |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |
| 800 034      | EMENDA 199700042024 INVESTIMENTOS              |            |

10.302.0021.2074.0000 Assistencia em Saude

|              |                                                |            |
|--------------|------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 597.767,00 |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |
| 800 035      | EMENDA 434600082024 INVESTIMENTOS              |            |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 747.767,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 20 de dezembro de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
Prefeito Municipal

